

Classificação: Corporativo

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO



METRÔ

INSTRUMENTO NORMATIVO

| | | | |
|-----------------------------|----------------------|---|--|
| CÓDIGO POL-00-204 | REVISÃO 00 | TÍTULO POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | VIGÊNCIA A partir de: 25/09/2025 |
|-----------------------------|----------------------|---|--|

| |
|--|
| DESTINATÁRIO Todas as Unidades Organizacionais |
| PRINCIPAIS ALTERAÇÕES Instrumento Normativo implementador |

| | |
|---|--|
| UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo) GPA - original assinado por Luiz Antonio Cortez Ferreira | DOCUMENTO DE APROVAÇÃO RCA-28/2025 |
|---|--|

FD-0180-01

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 1 FINALIDADE | 4 |
| 2 DEFINIÇÕES | 4 |
| 2.1 ACESSIBILIDADE..... | 4 |
| 2.2 ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS..... | 4 |
| 2.3 CICLO DE VIDA DO PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE EXPANSÃO | 4 |
| 2.4 CICLO DE VIDA DOS EMPREENDIMENTOS DE EXPANSÃO | 4 |
| 2.5 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | 5 |
| 2.6 EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA - GEE | 5 |
| 2.7 ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS | 5 |
| 2.8 GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)..... | 5 |
| 2.9 IMPACTO | 5 |
| 2.10 MOBILIDADE | 6 |
| 2.11 MOBILIDADE SUSTENTÁVEL | 6 |
| 2.12 MUDANÇAS CLIMÁTICAS | 6 |
| 2.13 MITIGAÇÃO DE EMISSÕES DE GEE | 6 |
| 2.14 PARTES INTERESSADAS | 6 |
| 2.15 RESILIÊNCIA..... | 6 |
| 2.16 RESILIÊNCIA CLIMÁTICA..... | 7 |
| 2.17 RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA | 7 |
| 2.18 RISCO | 7 |
| 2.19 SUSTENTABILIDADE | 7 |
| 2.20 TRANSPORTE SUSTENTÁVEL | 7 |
| 3 PRINCÍPIOS..... | 8 |
| 4 DIRETRIZES..... | 9 |
| 4.1 DIRETRIZES GERAIS | 9 |
| 4.2 DIRETRIZES SOCIAIS | 10 |
| 4.3 DIRETRIZES AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS | 10 |
| 5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA | 11 |
| 6 DOCUMENTOS VINCULADOS | 13 |
| 7 DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 14 |
| QUADRO DE REVISÕES..... | 14 |
| QUADRO DE REVISORES..... | 14 |

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

INTRODUÇÃO

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, reconhece que a Responsabilidade Social, Ambiental e Climática é fundamental para promover a mobilidade urbana por meio de um transporte sustentável. Por isso, estabelece princípios e diretrizes que orientam suas ações em todas as etapas do ciclo de vida do sistema metroviário — do planejamento à operação e manutenção — bem como no desenvolvimento de produtos, serviços de consultoria e apoio técnico.

A expansão da rede de metrô tem um papel estratégico para a construção de cidades mais sustentáveis por promover o equilíbrio entre a infraestrutura e a cidade com a gestão e a mitigação dos impactos sociais e ambientais associados aos processos de implantação de empreendimentos complexos, como os de linhas de metrô e de monotrilho.

Com a oferta de um sistema de alta capacidade, rápido e eficiente, o Metrô amplia o acesso da população ao território metropolitano, contribuindo para a redução das desigualdades sociais com a conexão das periferias aos centros urbanos.

As características tecnológicas, operacionais, ambientais e sociais do sistema metroviário são referência como um transporte sustentável. Além de ampliar a mobilidade, o Metrô desempenha um papel essencial na substituição de meios de transporte movidos a combustíveis fósseis. Com a transferência de passageiros para o sistema metroviário, o Metrô contribui diretamente para cenários de baixo carbono.

Além de exercer um papel estratégico na construção de soluções para a mobilidade urbana e o desenvolvimento sustentável, o desempenho social, ambiental e climático na expansão e operação de seus empreendimentos garante a resiliência de seus ativos e é essencial para a captação de recursos financeiros para a expansão, o atendimento a órgãos reguladores e licenciadores e para a sustentabilidade de longo prazo do negócio.

Por meio desta Política, o Metrô de São Paulo reafirma seu compromisso ao estabelecer princípios e diretrizes, integrando-os em todas as áreas de sua atuação.

Na dimensão geral, os princípios e diretrizes desta Política buscam o alinhamento com as políticas e planos de desenvolvimento sustentável nos âmbitos nacional, estadual e municipal, e em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

Na dimensão climática, a Política contempla as diretrizes do Plano de Ação Climática e Desenvolvimento Sustentável para São Paulo (PAC-2050), especialmente nas ações voltadas à redução das emissões atmosféricas do transporte coletivo de passageiros e à promoção de um planejamento urbano inteligente.

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

1 FINALIDADE

Estabelecer princípios e diretrizes aplicáveis ao negócio metroviário, abrangendo suas atividades, processos e o relacionamento com todas as partes interessadas, visando a prevenção, mitigação e adaptação aos impactos e a promoção de benefícios socioambientais e climáticos.

2 DEFINIÇÕES

2.1 ACESSIBILIDADE

No contexto de planejamento de transporte, a acessibilidade refere-se às condições para que as pessoas possam chegar aos destinos desejados — como trabalho, escola, serviços de saúde, comércio e lazer — com a disponibilidade de sistemas de transporte no território.

Notas:

- (1) O conceito de acessibilidade também é aplicado para qualificar os projetos em relação à garantia de que todos tenham acesso igualitário aos serviços de transporte, com a eliminação de barreiras físicas, sensoriais e cognitivas.
- (2) Também é considerada a acessibilidade econômica, que é avaliada considerando o custo do transporte em relação à capacidade de pagamento dos passageiros, para que o transporte seja financeiramente acessível.

2.2 ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Processo de ajuste de sistemas naturais e humanos ao clima atual ou esperado e seus efeitos, com o objetivo de reduzir ou evitar danos potenciais e aproveitar oportunidades benéficas.

2.3 CICLO DE VIDA DO PLANEJAMENTO E CONCEPÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE EXPANSÃO

Série de fases do planejamento da rede e da concepção das linhas metroviárias que ocorre antes da assinatura do Termo de Abertura do Empreendimento. Contempla a Pesquisa Origem e Destino, Modelo de Demanda, Rede Futura, Projeto Diretriz, Anteprojeto de Engenharia e EIA/RIMA.

2.4 CICLO DE VIDA DOS EMPREENDIMENTOS DE EXPANSÃO

Série de fases de um empreendimento, do início à conclusão; fornece a estrutura básica para o gerenciamento do empreendimento.

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

2.5 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Desenvolvimento capaz de suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. O desenvolvimento sustentável procura aliar a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais, ao progresso socioeconômico e político dos países.

2.6 EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA - GEE

Liberação de gases de efeito estufa ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado.

Nota: A presença de diversos gases de efeito estufa na atmosfera resulta na absorção da radiação solar irradiada pela superfície terrestre. Isso impede que todo o calor retorne ao espaço, causando o efeito estufa, um fenômeno atmosférico que influencia na manutenção das temperaturas médias globais.

2.7 ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

Processo utilizado por uma organização para envolver as partes interessadas relevantes em um propósito claro, visando alcançar os resultados acordados.

Nota: Esse processo é reconhecido como um mecanismo fundamental de responsabilização, pois obriga a organização a envolver as partes interessadas na identificação, compreensão e resposta às questões de sustentabilidade, além de relatar, explicar e responder às partes interessadas sobre decisões, ações e desempenho.

2.8 GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Gases de efeito estufa são constituintes gasosos que absorvem e emitem radiação em comprimentos de onda específicos dentro do espectro da radiação terrestre, emitida pela superfície terrestre, pela atmosfera e pelas nuvens. Essa propriedade causa o efeito estufa.

Nota: O dióxido de carbono (CO₂), o metano (CH₄), o óxido nitroso (N₂O) e o ozônio (O₃) estão entre os principais gases de efeito estufa. Entretanto, o Protocolo de Quioto também inclui os chamados gases fluoretados, como o hexafluoreto de enxofre (SF₆), e duas famílias de gases importantes para o efeito estufa: os hidrofluorocarbonetos (HFC) e os perfluorocarbonetos (PFC).

2.9 IMPACTO

Resultado ou efeito decorrente da materialização de um evento de risco sobre os objetivos estratégicos da empresa.

Notas:

(1) Um mesmo evento pode gerar múltiplos impactos.

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

(2) O impacto pode ser positivo ou negativo, dependendo de sua influência sobre os objetivos da organização.

2.10 MOBILIDADE

Capacidade de deslocamento das pessoas e bens dentro do espaço urbano de forma eficiente, segura, acessível e sustentável. Ela está diretamente ligada à qualidade de vida, ao planejamento urbano e à inclusão social.

2.11 MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

Princípio orientador do desenvolvimento urbano que visa garantir o direito de deslocamento das pessoas e bens, buscando equilibrar as necessidades de mobilidade com a preservação ambiental, a inclusão social e a eficiência econômica.

2.12 MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Fenômeno de alcance global atribuído “direta ou indiretamente à atividade humana que altera a composição da atmosfera e se acrescenta à variabilidade climática natural observada ao longo de períodos de tempo comparáveis”. (UNFCCC, 2012)

2.13 MITIGAÇÃO DE EMISSÕES DE GEE

Adoção de medidas para evitar ou reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) por meio da implementação de políticas e instrumentos que promovam o desenvolvimento sustentável. Isso inclui mudanças nos processos produtivos e no setor energético, com a adoção de tecnologias mais limpas e eficientes, para evitar ou, ao menos, reduzir as emissões de GEE e contribuindo para conter o agravamento das mudanças climáticas.

2.14 PARTES INTERESSADAS

Pessoa ou grupo que tem interesse ou impacto real ou potencial sobre as condições pelas quais a organização atinge seus objetivos.

Exemplos: passageiros, empregados, gestores, fornecedores, governo, sindicato, comunidade.

2.15 RESILIÊNCIA

Capacidade de um sistema exposto a perigos para resistir, absorver, acomodar-se, adaptar-se, transformar-se e recuperar-se dos efeitos desses mesmos perigos de maneira oportuna e eficiente.

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

2.16 RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

Capacidade de um ecossistema, sociedade ou empresa em prever, adaptar-se, resistir e responder aos impactos das mudanças climáticas. Envolve a implementação de medidas para gerenciar riscos, assegurando a continuidade de serviços e a proteção de ativos.

2.17 RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades nas dimensões social, ambiental e climática, por meio de uma atuação eficiente, ética e transparente, que contribua para o desenvolvimento sustentável. Essa responsabilidade deve levar em consideração as expectativas das partes interessadas, estar em conformidade com a legislação e normas internacionais, ser integrada em toda a organização e praticada em suas relações.

2.18 RISCO

Possibilidade de um evento ocorrer e afetar desfavoravelmente a realização dos objetivos da organização. Conforme Norma ABNT ISO 31000:2018, também pode ser definido como efeito da incerteza nos objetivos.

2.19 SUSTENTABILIDADE

Princípio de uma sociedade que mantém as características necessárias para um sistema ecologicamente correto, economicamente viável, socialmente justo e culturalmente diverso, por um período indefinido, de forma a suprir as necessidades da geração presente sem afetar a habilidade de suprir as necessidades das gerações futuras.

2.20 TRANSPORTE SUSTENTÁVEL

Sistema de mobilidade inclusivo, resiliente, eficiente e social e ambientalmente responsável.

Nota: É avaliado como um sistema que:

- Promove a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e melhora a qualidade do ar.
- Promove a inclusão social, ampliando o acesso de comunidades a oportunidades de emprego, educação e serviços essenciais.
- Incentiva o uso de transporte público e do transporte ativo, como bicicletas e caminhadas.
- Utiliza tecnologias e fontes de energia limpas, além de infraestrutura inteligente.
- Integra planejamento urbano e de transporte, com foco em ampliar a acessibilidade ao território.

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

- Busca ser resiliente às mudanças climáticas, com infraestrutura adaptada a desastres naturais e a eventos extremos.
- Integra soluções que visam a economia e a eficiência energética no ciclo de vida dos empreendimentos, sistemas e serviços.
- Promove a conexão intermodal de transportes no tecido urbano, visando reduzir os tempos de deslocamento dos passageiros.
- Busca oportunidades para implementação de design ambiental em seus empreendimentos, juntamente com a promoção de Soluções Baseadas na Natureza (SbN).
- Contribui para políticas públicas que visam a promoção de transportes financeiramente sustentáveis e acessíveis.

3 PRINCÍPIOS

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Metrô de São Paulo – PRSAC está embasada na Missão, Visão e Valores da empresa, pilares fundamentais que definem o propósito, os objetivos e a cultura da organização.

O Metrô de São Paulo se compromete a atuar com responsabilidade social, ambiental e climática nas dimensões que abrangem o planejamento, projeto, construção, implantação, operação e manutenção do sistema na Região Metropolitana de São Paulo - RMSP e no desenvolvimento de produtos, serviços de consultoria e de apoio técnico relacionados ao seu negócio.

Os princípios orientadores desta PRSAC são:

- 3.1** Promoção do desenvolvimento urbano e da mobilidade sustentável com a rede metroviária integrada ao território metropolitano, considerando as dimensões urbana, econômica, social, ambiental e climática;
- 3.2** Governança comprometida com a ética e a integridade, o combate à corrupção, assegurada por boas práticas de gestão de riscos, objetivando a continuidade dos negócios.
- 3.3** Processos decisórios baseados na promoção do diálogo, da transparência e da comunicação, garantindo a responsabilidade social, ambiental e climática e o cumprimento dos compromissos em relação a planos, projetos, ações e resultados da gestão.
- 3.4** Gestão responsável em relação aos compromissos econômicos e financeiros com a adoção de estrutura e boas práticas fiscais e de gestão de riscos e oportunidades.
- 3.5** Promoção de boas práticas no trabalho para o desenvolvimento e a inclusão, a saúde, segurança e o bem-estar de empregados e prestadores de serviços.

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

- 3.6** Desempenho e atuação responsável no gerenciamento de impactos, no relacionamento e atendimento das necessidades das partes interessadas, prezando pela segurança, privacidade e cibersegurança nos processos da empresa.
- 3.7** Promoção de inovações tecnológicas e soluções sustentáveis, visando a melhoria contínua dos processos operacionais, do uso de recursos e da adaptação às mudanças climáticas, garantindo que o Metrô esteja na vanguarda das soluções de transporte sustentável.

4 DIRETRIZES

As diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática relacionadas a seguir, juntamente com outros instrumentos normativos do Metrô, orientam as ações na expansão, implantação e operação da rede metroviária.

Essas diretrizes podem impactar positivamente a sustentabilidade e contribuir para cenários de baixo carbono.

4.1 DIRETRIZES GERAIS

- 4.1.1 Internalizar a responsabilidade social, ambiental e climática em todo o ciclo de vida dos empreendimentos, com ênfase na avaliação e gestão de impactos e riscos associados, desde as fases iniciais de planejamento e concepção, observando o arcabouço legal e normativo aplicável e as melhores práticas de mercado.
- 4.1.2 Desenvolver e aperfeiçoar continuamente o planejamento, a concepção de projetos, a implantação, operação e manutenção dos serviços do Metrô e a sua atuação no desenvolvimento de produtos, serviços de consultoria e de apoio técnico relacionados ao seu negócio, visando ampliar os benefícios sociais, ambientais e climáticos e contribuir com o desenvolvimento local, regional e nacional de forma sustentável e com a transição para economia de baixo carbono.
- 4.1.3 Promover continuamente a expansão da rede de transporte metroviário e a substituição modal, com a transferência de viagens do modo individual para o coletivo, integrando-a a outros modos de transporte com o objetivo de ampliar a mobilidade urbana e a acessibilidade da população.
- 4.1.4 Potencializar os ganhos socioambientais e climáticos promovidos por um transporte sustentável, contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar da população.
- 4.1.5 Promover a transparência e a comunicação sobre a gestão, aperfeiçoar as práticas de governança e gestão de riscos, potencializar as oportunidades relacionadas às finanças sustentáveis e contribuir para a sustentabilidade do Metrô.

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

- 4.1.6 Orientar sob o ponto de vista estratégico a governança e a gestão do Metrô, fortalecendo as diretrizes corporativas existentes para promover a sustentabilidade e a resiliência do negócio frente às mudanças climáticas.
- 4.1.7 Consolidar e fortalecer a liderança e vanguarda da empresa na implementação de soluções inovadoras para o planejamento, implantação e operação da rede metroviária.
- 4.1.8 Desenvolver parcerias e compartilhar experiências com outras organizações, fortalecendo a conexão com as partes interessadas para promover o desenvolvimento sustentável, no contexto da responsabilidade social, ambiental e climática.

4.2 DIRETRIZES SOCIAIS

- 4.2.1 Realizar o gerenciamento de impactos, o relacionamento e o atendimento das necessidades das partes interessadas de acordo com as premissas de responsabilidade social em todas as fases dos empreendimentos metroviários.
- 4.2.2 Promover o engajamento com a cadeia de valor, com ênfase no compromisso social, ambiental e climático e de respeito aos direitos humanos.
- 4.2.3 Adotar políticas de valorização dos empregados e de promoção do seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso social, ambiental e climático e de respeito aos direitos humanos;
- 4.2.4 Promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo dos direitos humanos e liberdades fundamentais dos empregados e prestadores de serviços no Metrô.

4.3 DIRETRIZES AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

- 4.3.1 Integrar o processo de definição das soluções de projeto à avaliação de riscos sociais, ambientais e climáticos, visando a redução dos impactos e a viabilidade dos empreendimentos.
- 4.3.2 Integrar diretrizes e soluções de sustentabilidade nos projetos de engenharia, arquitetura, equipamentos, sistemas e material rodante associando medidas de mitigação de emissões e de adaptação climática para garantir o bom desempenho ambiental e climático na fase da operação do serviço.
- 4.3.3 Priorizar soluções tecnológicas e construtivas eficientes e inovadoras para a redução do uso de recursos naturais, conservação e uso sustentável da biodiversidade, segurança hídrica, com a adoção de materiais sustentáveis, com menor geração de resíduos e de baixo impacto ambiental em todas as fases dos empreendimentos.

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

- 4.3.4 Adotar requisitos de sustentabilidade e de construção sustentável desde as fases iniciais de concepção e desenvolvimento dos projetos metroviários, visando bom desempenho ambiental e climático na operação.
- 4.3.5 Priorizar soluções que garantam a melhor inserção urbana das linhas metroviárias, considerando diretrizes estabelecidas por políticas e planos de mobilidade e ordenamento urbano.
- 4.3.6 Incorporar elementos de design biofílico e Soluções Baseadas na Natureza (SbN) como medidas de adaptação climática integradas a ações de mitigação no desenvolvimento dos projetos metroviários.
- 4.3.7 Promover ações de eficiência energética e implementar iniciativas para o uso de energia renovável, como a de autoprodução de energia limpa, levando em consideração o ciclo de vida do empreendimento e suas cadeias relacionadas;
- 4.3.8 Adotar medidas de adaptação da infraestrutura e da operação das linhas metroviárias às mudanças climáticas para a resiliência dos seus ativos, realizando o mapeamento, a avaliação e o monitoramento dos impactos e riscos associados em todas as fases do empreendimento e na cadeia de valor.

5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

5.1 NORMATIVOS E ATOS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO

- 5.1.1 Estatuto Social
- 5.1.2 Código de Conduta e Integridade
- 5.1.3 POL-00-201 - Política de Governança Corporativa
- 5.1.4 POL-01-201 - Política de Gestão de Riscos Corporativos
- 5.1.5 PSG-90-200 - Política Integrada de Qualidade, Meio Ambiente, Energia e Segurança e Saúde Ocupacional
- 5.1.6 PG-90-012 - Tratamento da Legislação do SGA e do SGE
- 5.1.7 NGR-02-201 - Diretrizes para a Diversidade
- 5.1.8 NGR-03-200 - Engajamento de Partes Interessadas nos Empreendimentos de Expansão
- 5.1.9 NGR-10-200 - Fontes Alternativas de Energia e Eficiência Energética na Concepção de Projetos

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

- 5.1.10 NOR-00-206 - Diretrizes Ambientais e de Segurança e Saúde Ocupacional para Contratação de Serviços e Obras
- 5.1.11 MAN-00-200 - Elaboração de Instrumentos Normativos
- 5.1.12 MAN-09-204 - Compras Sustentáveis
- 5.1.13 MAN-09-205 – Licenciamento Ambiental dos Empreendimentos de Expansão
- 5.1.14 AP-290/2024 - Cria Comissão Permanente de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas – CSMC

5.2 LEGISLAÇÃO E PLANOS PAC E PEARC

- 5.2.1 Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- 5.2.2 Política Nacional de Mudança do Clima - PNMC, de 29 de dezembro de 2009.

Instituída por meio da Lei federal nº 12.187, estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos que visam a redução das emissões de gases de efeito estufa e a promoção da adaptação às mudanças climáticas. A nova versão da PNMC está em elaboração e deve ser apresentada em 2025.

- 5.2.3 Plano Nacional sobre Mudança do Clima - Plano Clima

Será o guia da política climática brasileira até 2035. Sua nova versão, a ser apresentada em 2025, está em elaboração. Serão definidas ações para que o país reduza as emissões de gases de efeito estufa e se adapte aos impactos da mudança do clima. É um instrumento previsto na Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

- 5.2.4 Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024.

Estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima; altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências.

- 5.2.5 Decreto Estadual 65.881, de 20 de julho de 2021.

Dispõe sobre a adesão do Estado de São Paulo às campanhas "*Race to Zero*" e "*Race to Resilience*", nos termos previstos na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

5.2.6 Plano de Ação Climática e desenvolvimento sustentável para São Paulo-PAC 2050 - de dezembro de 2022.

Define estratégias para enfrentar a crise climática, tendo por meta, até 2050, a neutralidade no território paulista das emissões de gases de efeito estufa (GEE) reguladas pelo Protocolo de Quioto.

5.2.7 Plano Estadual de Adaptação e Resiliência Climática-PEARC - de junho de 2025.

Tem como objetivo estruturar, coordenar e articular a atuação paulista no enfrentamento dos impactos negativos decorrentes das mudanças climáticas, promovendo a resiliência do estado e a justiça climática.

5.3 NORMAS DE ORGANISMOS NORMALIZADORES

5.3.1 ABNT NBR ISO 9000:2015 – Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário.

5.3.2 ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistemas de gestão da qualidade: Requisitos

5.3.3 ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas de gestão ambiental: Requisitos.

5.3.4 ABNT PR 2030-1 – Ambiental, Social e Governança (ESG)

5.3.5 ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes.

5.3.6 ABNT NBR ISO 37104: 2024 - Cidades e comunidades sustentáveis - Transformando nossas cidades - Recomendações para a implementação prática da ABNT NBR ISO 37101 no âmbito local

5.3.7 ABNT NBR ISO 45001: 2018 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional: Requisitos

5.3.8 COSO ERM: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework.*

6 DOCUMENTOS VINCULADOS

Não há.

| CÓDIGO | REVISÃO | TÍTULO | VIGÊNCIA |
|-------------------|-----------|---|------------------------------------|
| POL-00-204 | 00 | POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | A partir de: 25/09/2025 |

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC, deverá ser amplamente divulgada a todas as partes interessadas do Metrô, através dos meios de comunicação oficial da Companhia.
- 7.2** A aplicação da Política deverá refletir o processo contínuo de avaliação e revisão para garantir que os objetivos sejam alcançados e as práticas adotadas estejam sempre alinhadas aos compromissos, princípios e diretrizes estabelecidos.
- 7.3** A Comissão Permanente de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas (CSMC) do Metrô, por atribuição de sua criação, deverá definir, implementar e monitorar a Política, de forma a mantê-la alinhada aos compromissos para o desenvolvimento sustentável, às questões legais e normativas e às melhores práticas do setor.
- 7.4** A Gerência de Planejamento e Meio Ambiente (GPA) em conjunto com a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas (CSMC) serão as responsáveis pela revisão desta Política, quando houver alterações das práticas de negócios ou eventos considerados relevantes, ou observando um prazo máximo de três anos.
- 7.5** Os casos não contemplados neste Instrumento Normativo serão analisados pela Comissão Permanente de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas – CSMC, e deliberados pela Diretoria.

QUADRO DE REVISÕES

| CÓDIGO DO IN | REV. | VIGÊNCIA | MOTIVO |
|--------------|------|----------|--------|
| | | | |
| | | | |

QUADRO DE REVISORES

| NOME | REGISTRO | ÁREA |
|-----------------------------------|----------|----------------|
| Luiz Antonio Cortez Ferreira | 12887-6 | DE/GPA |
| Soraia Schutz Martins Carvalho | 25328-0 | DE/GPA/DMA/CVS |
| Cacilda Bastos Pereira da Silva | 14243-7 | DE/GPA/DMA/CVS |
| Alfredo Falchi Neto | 23262-2 | P |
| Carlos Alberto de Freitas Timóteo | 12689-0 | DO/GMT |
| Fernando Gomes Clímaco | 23221-5 | DO/GSE/SEO/EDS |

| | | | |
|-----------------------------|----------------------|---|--|
| CÓDIGO POL-00-204 | REVISÃO 00 | TÍTULO POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC | VIGÊNCIA A partir de: 25/09/2025 |
|-----------------------------|----------------------|---|--|

| NOME | REGISTRO | ÁREA |
|-------------------------------------|-----------------|----------------|
| Glauco Fernandes Lopes | 08952-8 | DO |
| João Carlos Santos Taqueda | 27069-9 | DE/GPR/PRA/CAU |
| João Eduardo Maeda Moreira da Silva | 25438-3 | DE/GPR/PRS/CSM |
| Luciana Damacena Romão Rodrigues | 22753-0 | P/GRC/CRC |
| Marcel Capello Ferreira de Sousa | 23889-2 | DF/GPF/PMU |
| Maria Beatriz Pestana Barbosa | 16802-9 | P/GPM |
| Paulo Eduardo Nunes Ferreira | 29168-8 | DF/GCT/CCE |
| Rodolfo Lima Chiaparin | 18059-2 | DO/DAG/CTG |
| Vinício Volpi Gomes | 29395-8 | P/GJU/JUC/CRE |
| Jana Eleonora Branco D'Avila | 27581-0 | P/GRC/CSI |